Fls. n.º 2
Proc. 321/90

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
595	21/6/90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 20 de junho de 1990.

Of. nº 567/90

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara, através do qual, teremos a necessária autorização Legislativa para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de Cr$ 2.820.000,00.

O presente crédito solicitado, destina-se ao pagamento do Imposto Operações Financeiras, já debitado pelos Bancos, referente a Rendimentos de Aplicação de acordo com a Medida Provisória 160/90, razão pela qual solicitamos urgência na apreciação do referido Projeto de Lei.

A suplementação solicitada está sendo feito uma vez que não há previsão orçamentária para pagamento do I.O.F.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

DESPACHO
Para o Expediênte da
Próxima Sessão
CM em 21 / 06 / 90
Presidente

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Munciipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça
e Finanças,
Data 22 / 06 / 1990
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 321/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 21 DE 6 DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional no valor de Cr$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr$ 2.820.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE JUNHO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 321/90

PROCESSO Nº.321/90 - PROJETO DE LEI Nº.53/90

Recebimento para estudo e parecer em 25/6/1990
com o prazo de 30 dias
vencivel em 4/9/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR A PROJ. DE MATÉRIA O VEREADOR
Dr. José Eduardo M. Cajamar
com prazo de 15 dias vencivel em 11.8.1990
Sala das Comissões em
25/8/1990
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25/6/1990
com o prazo de 30 dias
vencivel em 4/9/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR A PROJ. DE MATÉRIA O VEREADOR
Sebastião
com prazo de 15 dias vencivel em 25/1
Sala das Comissões em
25/8/190
presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por 8 de 1990
Sessão de 13/9
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por 8 de 1990
Sessão de 18/9
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 321/90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.53/90
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. JOSÉ CIPARRONE
ASSUNTO:- Autoriza abertura de crédito no valor de Cr$.2.800.000,00

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 1.990.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de agosto de 1.990.

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fls. n.º 6
Proc. 321/90

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.53/90
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- ITALO MAZIERO
ASSUNTO:- Autoriza abertura de crédito no valor de Cr$2.800.000,00

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 1.990.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de agosto de 1.990.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 321 190

ref.Of.274/90-CM.

Mococa, 20 de agôsto de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 ' do corrente mês.

AUTÓGRAFO Nº.62/90 - Projeto de Lei nº.53/90
AUTÓGRAFO Nº.63/90 - Projeto de Lei nº.74/90
AUTÓGRAFO Nº.64/90 - Projeto de Lei nº.75/90
(Aprovado com Emenda).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 321/190

AUTÓGRAFO Nº.62 DE 1.990

Projeto de Lei nº.53/90.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 17 de agôsto de 1.990 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças ' da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional no valor de Cr$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil ' cruzeiros), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cr$.2.820.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior,' será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecada-' ção a ser verificado no exercício na mesma importância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE AGÔSTO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário